



L E I Nº 3.320

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a subvencionar em caráter emergencial, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA de Pereira Barreto, sito à Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 505, nesta cidade, Entidade devidamente declarada como de Utilidade Pública, por força da Lei Municipal nº 743, de 10/09/1968, com a importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- A verba constante no caput deste Artigo será destinada a auxiliar aquele nosocômio a cobrir despesas diversas de custeio.

ARTIGO 2º - É condição indispensável que a Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da prestação de contas da referida verba, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

ARTIGO 3º - Para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando complementar a dotação orçamentária da seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

07 – DIVISÃO DE SAÚDE

01 – SERVIÇOS DE SAÚDE

10 302 0026 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 211.....

Novo Telefone (18) 3704-8500 R\$ 30.000,00



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP



ARTIGO 4º - O valor do presente Crédito correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias :-

07 - DIVISÃO DE SAÚDE

01 - SERVIÇOS DE SAÚDE

10 302 0026 1.002 000 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 209.....R\$ 20.000,00

10 302 0026 1.012 000 - Obras de Saúde

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

Ficha 210.....R\$ 10.000,00

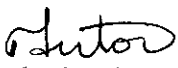
TOTAL :-R\$ 30.000,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de dezembro de 2004.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

 Novo Telefone (18) 3704-8500



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP